Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 69

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Concurso Público Nº 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.097, 14.AGO.2020.

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

A Prefeitura Municipal de Nova Campina CONVOCA os aprovados no Concurso Público (Edital nº. 001/2018) para contratação de pessoal, para atender á necessidade temporária de especial interesse público conforme autorização do artigo 4º, Lei Municipal 1097/2020, vaga de Agente Comunitário de Saúde, (listados abaixo), cujos resultados e classificações foram publicados no Jornal Regional News em 20 de Setembro de 2018 (edição 278) e homologação publicado no Jornal Regional News em 27 de Setembro de 2018 (edição 279) para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial Continuada para Agentes Comunitários de Saúde, previsto no item 10.1 do Edital, com carga horária de 40 horas, que terá início no dia 28 Maio de 2021, ás 08 horas, no Salão Nobre, localizada na Avenida Luiz Pastore, 240 Centro.

Os candidatos abaixo relacionados deverão de acordo com o item 10.2: “Na apresentação para o curso, o candidato inscrito para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, deverá comprovar que reside através de documentos e verificação “in loco” por parte da municipalidade, na área de atuação do Programa para a área escolhida indicadas no ITEM 2.5 – QUADRO DE CARGOS, nos termos da Lei 11.350 de 05/10/2006”.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DA VAGA, NÃO DO CONCURSO E, PORTANTO, MANTÉM O DIREITO QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARÁTER DEFINITIVO – ARTIGO 4º, § 3º, LEI MUNICIPAL 1097/2020.

CARGO 1.2.01.12: Agente Comunitário de Saúde

MICRO ÁREA 12 – ÁREA 02 – ZONA RURAL (CR)

01º lugar: TAINARA RAMOS GONCALVES KOMIYA

CARGO 2.01.11 : Agente Comunitário de Saúde

MICRO ÁREA 11 – ÁREA 02 – ZONA RURAL

02º lugar: BRUNA CAMILA DUARTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 25 de Maio de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal de Nova Campina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA CAMPINA - SP

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as atividades presenciais/remotas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Campina.

O Secretário Municipal de Educação, Luciano Vieira Proença, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir de 15 de fevereiro de 2021 todos os servidores que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino retornarão ao exercício presencial de suas funções, ou de acordo com a necessidade da Coordenadoria de Recursos Humanos que fará as lotações adequadas à sua disponibilidade independentemente do retorno presencial de aluno, cumprindo jornada e atribuições inerentes ao cargo/ função, respeitadas as medidas sanitárias.

Parágrafo Único – Fica instituída a presença dos professores que atuam na Rede Municipal de Ensino, obrigatoriamente, para o:

I. Planejamento das atividades remotas;
II. Impressão das atividades;
III. Entrega das atividades para os responsáveis pelos alunos.

Artigo 2º - Durante o primeiro semestre o ensino ocorrerá por meio de trabalho remoto;

Artigo 3º - Fica instituído que durante o trabalho remoto, os docentes da rede municipal deverão postar vídeos/áudios com a devida explicação para as atividades impressas que foram enviadas aos alunos, no respectivo horário de trabalho nos grupos criados na ferramenta "WhatsApp" bem como fazer a interação com seus alunos diariamente e que o não cumprimento deste, acarretará em falta aula/dia;

Artigo 4º - Mediante atestado médico justificando a ausência que impeça o docente de cumprir seu trabalho presencial devido ao fato deste ser do grupo de risco, o mesmo deverá cumprir o disposto no artigo 3º de forma home Office;

Av. João Cardoso de Almeida, nº 1010 – Centro – Nova Campina /SP – CEP 18.435-000
Tel. (15) 35351200 / (15) 35351167 – Email: educacao@novacampina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA CAMPINA - SP

Artigo 5º - As horas de trabalho pedagógico coletivo e individual acontecerão conforme a carga horária de cada professor com registros e acompanhamentos. Cabe aos gestores escolares garantir pautas formativas que estejam de acordo com as necessidades e dificuldades da equipe pedagógica, assim como formações continuadas indicadas pela SME;

Artigo 6º - O Sistema de Ensino Municipal registrará de forma pormenorizada e arquivará as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor a carga horária escolar obrigatória.

Artigo 7º - As aulas do Sistema Municipal de Educação serão ofertadas por meio de atividades pedagógicas não presenciais, seja através de tecnologia, atividades impressas, livros didáticos e paradidáticos, material do Ler e Escrever, EMAI e o Currículo em Ação, ou os materiais de apoio do Currículo Paulista, enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes no ambiente escolar, garantindo ainda os demais dias letivos previstos no decurso dos mínimos anuais/semestrais.

Parágrafo Único – As atividades devem ser elaboradas tendo como base as habilidades essenciais do Currículo Paulista, a DCR e a BNCC.

Artigo 8º - "É necessário considerar propostas que não aumentem a desigualdade ao mesmo tempo em que utilizem a oportunidade trazida por novas tecnologias digitais de informação e comunicação para criar formas de diminuição das desigualdades de aprendizado". (Parecer CNE/CP nº 05/2020).

Artigo 9º – Os casos omissos ou o não cumprimento desta Resolução serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Artigo 10º – Esta resolução entrará em vigor na data da publicação com efeitos retroativos à data de 15/02/2021, a SME emitirá uma orientação desta Resolução.

Nova Campina, 04 de maio de 2021.

Luciano Vieira Proença
Secretário Municipal de Educação

Av. João Cardoso de Almeida, nº 1010 – Centro – Nova Campina /SP – CEP 18.435-000
Tel. (15) 35351200 / (15) 35351167 – Email: educacao@novacampina.sp.gov.br

Outros atos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE NOVA CAMPINA -SP

INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR SME N° 01, de 05 de maio de 2021.

Dispõe sobre Instruções Complementares de acordo com a Resolução SME n° 01/2021 Artigo 5°e 6º.

O Secretário Municipal de Educação, Luciano Vieira Proença, no uso de suas atribuições, visando garantir 200 (duzentos) dias de atividade escolar obrigatória, considerando as atividades programadas fora da escola, expede a seguinte:

Instrução Complementar

Artigo 1º - Para apoiar a continuidade da aprendizagem dos estudantes durante o período de distanciamento social, será necessária a retomada das atividades escolares, ainda de forma não presencial. Será crucial focar as primeiras atividades na retomada das aprendizagens anteriores, especialmente aquelas que são essenciais para a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes.

Artigo 2º - Para a realização das atividades não presenciais, é essencial que as equipes gestoras das escolas e professores considerem os diferentes públicos de estudantes atendidos. Sendo necessário verificar de quais recursos os estudantes efetivamente dispõem a fim de propiciar oportunidades de aprendizagem a todos.

Artigo 3º - Escolas e professores têm autonomia para prosseguir de acordo com o conhecimento de seus alunos, adequando à realidade de cada contexto, modalidade e a proposta pedagógica do Currículo local (DCR) e Currículo Paulista.

Artigo 4º - Para o desenvolvimento das habilidades do bimestre, os professores, com apoio da equipe gestora das escolas, devem planejar roteiros de atividades que comporão uma programação semanal para cada etapa/ano e componente curricular (anexo I, II e III).

§ 1º - O professor deverá informar no cabeçalho das atividades não presenciais:

I. Unidade escolar
II. Ano/série
III. Professor (a)
IV. Componente Curricular
V. Alfa Numérico
VI. Habilidade

§ 2º - Os roteiros de atividades deverão ser impressos e retirados na escola com uma determinada periodicidade a ser combinada entre os profissionais da escola e os responsáveis pelos estudantes. Para evitar aglomerações, será essencial escalonar os horários de entrega.

§ 3º - A equipe gestora das escolas deverá realizar o acompanhamento das atividades propostas, por meio de planilhas que ficarão disponíveis, e possibilitará ao Coordenador Pedagógico verificar se todos os estudantes foram alcançados.

Artigo 5º - Para garantir oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes do Ensino Fundamental, será essencial a utilização de:

I. Diretrizes Curriculares Regionais (DCR)

Av. João Cardoso de Almeida, nº 1010 – Centro – Nova Campina /SP – CEP 18.435-000
Tel. (15) 35351200 / (15) 35351167 – Email: educacao@novacampina.sp.gov.br

II. Currículo Paulista:
   a) Currículo em Ação: Ler e Escrever & Natureza e Sociedade (1º ao 5º ano)
   b) Currículo em Ação: EMAI (1º ao 5º ano)
   c) Currículo em Ação (6º ao 9º)
III. Livros didáticos do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD)

Artigo 6º - Para os alunos da Educação Infantil o documento de orientações às famílias dos estudantes deverá ser planejado com os materiais:
I. Diretrizes Curriculares Regionais (DCR)
II. Currículo Paulista e Nova Escola:
   a. Material Educacional - 2 volumes, de acordo com a faixa etária (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas);
   b. Trilhas de aprendizagens.

Artigo 7º - Os devidos cuidados deverão ser tomados na entrega dos materiais físicos aos responsáveis pelos alunos.

Artigo 8º - Durante o período de restrição das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus), as instituições de ensino deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor a carga horária de atividade escolar obrigatória.

Controle de Carga horária

Artigo 9º - O registro de presença das aulas continuará ocorrendo enquanto as escolas estiverem sem atividade presencial e será realizado pelo professor todos os dias nos grupos de WhatsApp, assim como na participação nos grupos de discussão ou em outras plataformas que a escola utilizar, e da realização de atividades e trabalhos solicitados pelo professor.

§ 1º - O principal meio de controle da participação dos estudantes se dará por meio das entregas de atividades.

§ 2º - Será essencial por parte dos professores o registro da realização dessas atividades no Plano de aula, garantindo sequência didática, contextualização, desenvolvimento, habilidade. Cada aula prevista deve possuir o seu próprio **plano de aula**, o qual deve ser incluído previamente no Diário de Classe, com o resumo das atividades, acompanhado das habilidades trabalhadas.

Artigo 10º - Durante o período de trabalho o controle de frequência dos docentes ocorrerá por meio da frequência à Unidade Escolar e/ou entregas de roteiros de atividades previstas nos planos de aula, participação, interação e explicação no grupo do WhatsApp da classe, considerando a sequência pedagógica das atividades diárias.

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador Pedagógico, em conjunto com os demais integrantes da Equipe Gestora, o acompanhamento pedagógico, devendo para tal verificar se o proposto no plano de aula foi implementado pelo docente.

Artigo 11º – Compondo parte das horas de HTPC e HTPI fica instituído que:

I. Professores que atuam nas classes da Pré-escola ao 5º ano, deverão se inscrever no curso ABC (Alfabetização Baseada na Ciência) na plataforma AVAMEC (180h);
II. Para professores que atuam do 6º ao 9º ano, há cursos específicos para as áreas do conhecimento na plataforma AVAMEC, assim como os professores que atuam nas áreas de Língua Inglesa, Arte, Informática e Educação Física na Educação infantil ao 5º ano.
III. Professores que atuam na Educação Infantil de 0 a 3 anos:
    a) BNCC na Educação Infantil na plataforma AVAMEC (30h);
    b) BNCC na creche: Bebês em foco – Instituto singularidades (10h);

IV. Professores que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II deverão cumprir 1 (um) HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) por mês, com o curso "De volta ao novo" – Instituto Ayrton Senna.
O curso será ministrado aos gestores pela SME, onde os mesmos multiplicarão aos professores que por sua vez trabalharão com seus alunos quando retornarem presencialmente.
Os gestores montarão um portfólio contendo cópia da ata de registro e fotos da execução, no término do curso, os documentos deverão ser entregues na Secretaria da Educação para validação junto a UNDIME.

Parágrafo Único – Os cursos que tratam os incisos I, II e III serão computados em 2 (dois) HTPC e 1 (um) HTPI no mês, conforme organização dos gestores das escolas e da carga horária da cada professor. O HTPC deve ser registrado e arquivado por meio de atas e o HTPI, por meio de fichas destinadas para tal uso, podendo juntar fotos, prints, etc...

Artigo 12º – É importante que os professores utilizem diferentes instrumentos de avaliação para acompanhar o processo de aprendizagem e incentivar o comprometimento com os estudos por parte dos alunos, tais como: a realização dos roteiros de atividades; projetos ou pesquisas; instrumentos de forma discursiva; observação da participação e engajamento; e auto avaliação.

Artigo 13º – Caso haja estudantes que não consigam realizar as atividades não presenciais, estes deverão realizar atividades adicionais, aulas de recuperação e reforço e realizar avaliações a serem contabilizadas em suas notas no retorno das atividades presenciais.

Artigo 14º – Os Coordenadores Pedagógicos oferecerão ações formativas para apoiar os professores na elaboração de roteiros de atividades para continuidade da aprendizagem dos estudantes e orientar quanto ao uso de metodologias relacionadas às tecnologias na Educação durante o horário normal de trabalho.

Artigo 15º - Para favorecer a continuidade da aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial, é essencial que o educador tenha como ponto de partida a redefinição das expectativas de aprendizado, e realize a revisão e reorientação do planejamento de atividades a fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos estudantes.

§ 1º - O responsável pelo planejamento, o professor da sala regular, deve atuar em colaboração com os demais profissionais da escola, especialmente o Professor da Sala de Recurso Multifuncional para Atendimento Educacional Especializado- AEE, assim como com as famílias e estudantes.

§ 2º - Ao aluno público-alvo da Educação Especial, que realiza o Atendimento Educacional Especializado - AEE em Sala de Recursos Multifuncionais, serão propostas, além dos roteiros de estudos curriculares elaborados pelo(s) docente(s) que atua(m) no turno regular, atividades de estimulação elaboradas pelo professor especializado - acompanhada de orientação aos pais e/ou responsável para auxílio na execução do que é proposto. Ressalta-se que os roteiros e atividades devem ser entregues com a mesma periodicidade do ensino regular. O professor especializado deverá também manter um canal digital para que os pais/responsáveis possam ter esclarecimentos em caso de dúvidas.

Avaliação Escolar

Artigo 16º – O docente deverá considerar diferentes instrumentos de avaliação para favorecer o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes e incentivar o seu comprometimento com a realização das atividades com qualidade, tais como:

I. Realização das atividades: dada a natureza das atividades não presenciais, será importante considerar na contabilização das notas dos estudantes a entrega das atividades realizadas, seja por meios digitais e ou físicos, bem como o envolvimento, o engajamento e a autonomia do estudante na realização das atividades propostas.

II. Projetos, pesquisas ou outros produtos para a consolidação e avanço na aprendizagem: visando estimular a aprendizagem dos estudantes de maneira mais ativa, incluindo pesquisas ou projetos a partir de desafios propostos pelos professores, ou a elaboração de materiais a partir do que foi estudado (mapas mentais, resumos, cartazes, histórias em quadrinhos, etc.).

III. Avaliações internas: para o acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens e para realizar o fechamento do bimestre, será importante que sejam realizadas avaliações internas para mensurar o progresso na aprendizagem dos estudantes - seja por meio de provas ou trabalhos finais do bimestre ou demais instrumentos que o docente julgar pertinente, conforme o desenvolvimento das habilidades propostas e o contexto de cada escola.

IV. Instrumentos para verificação do avanço nas aprendizagens de forma discursiva: considerando as dificuldades logísticas de realização de provas escritas, uma alternativa que pode ser utilizada dependendo dos recursos disponíveis pelas escolas e estudantes é a verificação da aprendizagem virtualmente de forma oral.

V. Instrumentos para observação da participação e engajamento: no caso de turmas em que todos os estudantes tenham acesso a internet ou a plataformas online para assistir a aulas, a participação dos estudantes durante as aulas pode ser considerada para compor as notas do bimestre. Além disso, pode haver incentivos para estudantes que se dispuserem a ajudar seus colegas. No caso de atividades não digitais, também cabe considerar o esforço, a autonomia e a responsabilidade do estudante no desenvolvimento e na entrega das atividades avaliativas.

VI. Autoavaliação: considerando a importância da autonomia dos estudantes na realização das atividades não presenciais, a auto avaliação pode ser um instrumento importante a ser utilizado.

§ 1º - As avaliações internas devem considerar as habilidades e conteúdos desenvolvidos, além da responsabilidade e engajamento do estudante com o estudo. Nesse sentido, ao elaborar as atividades curriculares, o docente já deve planejar a sua avaliação e a forma que realizará a devolutiva. Caso as atividades presenciais já tenham retornado, estas avaliações internas serão realizadas normalmente nas escolas. Caso não tenham retornado até o final do bimestre, o docente poderá lançar mão de ferramentas digitais ou mesmo material impresso e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE NOVA CAMPINA -SP

demais recursos para a realização das atividades avaliativas, conforme o contexto de aprendizagem de sua classe/turma. No caso de avaliações impressas, os responsáveis pelos estudantes poderão retirar a avaliação na escola, e em um prazo combinado com a escola e devolvê-la preenchida.

§ 2º - Na Educação Infantil a avaliação ocorrerá através do acompanhamento das aprendizagens das crianças, realizando a observação da trajetória de cada criança e de todo o grupo – suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens. Por meio de diversos registros, feitos em diferentes momentos tanto pelos professores quanto pelas crianças (como relatórios, portfólios, fotografias, áudios, vídeos, desenhos e textos), é possível evidenciar a progressão ocorrida durante o período observado, sem intenção de seleção, promoção ou classificação de crianças em "aptas" e "não aptas".

Artigo 17º – Considerando o princípio da equidade, é essencial que as atividades e avaliações contabilizadas como nota sejam aquelas amplamente disponíveis para todos os estudantes da classe/turma, para que nenhum seja prejudicado por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos. As atividades avaliativas devem, deste modo, ser ajustadas ao contexto de aprendizagem de cada classe/turma para o atendimento de todos os estudantes.

Artigo 18º – Caso haja estudantes que não conseguirem acessar os recursos para a realização das atividades não presenciais, será essencial que não sejam prejudicados por isso. Para que possam ter suas aprendizagens garantidas e avaliadas, no retorno das atividades presenciais, esses estudantes terão oportunidades de realizar atividades, receber aulas de recuperação e reforço e realizar avaliações a serem contabilizadas em suas notas.

Artigo 19º – Caso alguns estudantes não estejam participando das atividades da escola, será essencial que tomem as seguintes ações:

I. Entrar em contato com os responsáveis ou o estudante (se maior de 18 anos) para identificação do motivo da não participação do estudante nas atividades escolares;
II. Explicar a importância da participação dos estudantes;
III. Buscar soluções conjuntas com os professores de forma a facilitar a participação de todos;
IV. Acompanhar de forma efetiva a participação desses estudantes que apresentem maior dificuldade, oferecendo o apoio necessário.

Artigo 20ª – O retorno ao trabalho de forma presencial deverá atender as normas de prevenção e cuidados, como:

I. Usar máscara;
II. Evitar contato próximo com as pessoas;
III. Lavar frequentemente as mãos;
IV. Não compartilhar objetos de uso pessoal;
V. Manter os ambientes bem higienizados e ventilados;
VI. Fazer uso de álcool gel.

Artigo 21º – Esta Instrução Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Vieira Proença
Secretário Municipal de Educação

Av. João Cardoso de Almeida, nº 1010 – Centro – Nova Campina /SP – CEP 18.435-000
Tel. (15) 35351200 / (15) 35351167 – Email: educacao@novacampina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA CAMPINA

JANEIRO							ATIVIDADES	DIAS	TOTAL
D	S	T	Q	Q	S	S			
					1	2			
3	4	5	6	7	8	9	01 - FERIADO - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL 04 a 18 - FÉRIAS REGULAMENTARES 19 a 31 - RECESSO ESCOLAR	0	0
10	11	12	13	14	15	16			
17	18	19	20	21	22	23			
24	25	26	27	28	29	30			
31									

FEVEREIRO							ATIVIDADES	DIAS	TOTAL
D	S	T	Q	Q	S	S			
	1	2	3	4	5	6	**01 a 14 –** RECESSO ESCOLAR		
7	8	9	10	11	12	13	**15 a 19 – INÍCIO DO 1º BIMESTRE** PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES REMOTAS		
14	15	16	17	18	19	20	16 – PATRONESSE EMEF Prof.ª HEIDI BRAATZ ANTUNES DE MOURA	10	10
21	22	23	24	25	26	27	**22 a 26 -** (FORMAÇÃO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS E SOCIOEMOCIONAL)		
28									

MARÇO							ATIVIDADES	DIAS	TOTAL
D	S	T	Q	Q	S	S			
	1	2	3	4	5	6	1 – INÍCIO DAS ATIVIDADES REMOTAS		
7	8	9	10	11	12	13	12 - ATIVIDADE CULTURAL - ANIVERSÁRIO DA CIDADE	15	25
14	15	16	17	18	19	20			
21	22	23	24	25	26	27	22 a 31- ANTECIPAÇÃO DE FERIAS		
28	29	30	31						

ABRIL							ATIVIDADES	DIAS	TOTAL
D	S	T	Q	Q	S	S			
				1	2	3	1 a 5 – ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS		
4	5	6	7	8	9	10	10 – PATRONESSE EMEI JULIA FRANCO DE LIMA	19	44
11	12	13	14	15	16	17	21 – ATIVIDADE CULTURAL (TIRADENTES)		
18	19	20	21	22	23	24			
25	26	27	28	29	30				

MAIO							ATIVIDADES	DIAS	TOTAL
D	S	T	Q	Q	S	S			
						1			
2	3	4	5	6	7	8	7 - CONSELHO DE CLASSE/ANO PARTICIPATIVO E FIM DO 1º BIMESTRE	21	65
9	10	11	12	13	14	15			
16	17	18	19	20	21	22	10- INÍCIO DO 2º BIMESTRE		
23	24	25	26	27	28	29			
30	31								

JUNHO							ATIVIDADES	DIAS	TOTAL
D	S	T	Q	Q	S	S			
		1	2	3	4	5	02 – PATRONO- EMEF PEDRO RODRIGUES PEREIRA		
6	7	8	9	10	11	12		21	86
13	14	15	16	17	18	19	03 - FERIADO NACIONAL - CORPUS CHRISTI		
20	21	22	23	24	25	26			
27	28	29	30						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

ATIVIDADES	DIAS	TOTAL
9 – ATIVIDADE CULTURAL (REVOLUÇÃO CONSTITUCIONAL) 23 - - CONSELHO DE CLASSE/ANO PARTICIPATIVO E FIM DO 2º BIMESTRE 26 A 30 – RECESSO ESCOLAR	17	103

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ATIVIDADES	DIAS	TOTAL
02 - INÍCIO DO 3º BIMESTRE 28- PATRONESSE- EMEI NOEMI MORAES DE LIMA	22	125

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

ATIVIDADES	DIAS	TOTAL
02 – PATRONO- EMEF JOÃO ANTONIO DA SILVA 07 – ATIVIDADE CULTURAL - DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 30- CONSELHO DE CLASSE/ANO PARTICIPATIVO E FIM DO 3º BIMESTRE	22	147

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

ATIVIDADES	DIAS	TOTAL
01- CONSELHO DE CLASSE/ANO PARTICIPATIVO E FIM DO 3º BIMESTRE 04 – INÍCIO DO 4º BIMESTRE 12 - FERIADO NACIONAL – (NOSSA SENHORA APARECIDA) 15- ATIVIDADE CUTURAL (DIA DO PROFESSOR) 28 – FERIADO (FUNCIONÁRIO PÚBLICO) 28 – PATRONO- EMEF Dr. HUMBERTO MORAIS VASCONCELOS	19	166

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

ATIVIDADES	DIAS	TOTAL
02 - FERIADO NACIONAL – FINADOS 15 – ATIVIDADE CULTURAL – (PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA) 24 – PATRONO- EMEF SILVINO DE LIMA	21	187

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ATIVIDADES	DIAS	TOTAL
17 - CONSELHO DE CLASSE/ANO PARTICIPATIVO DO 4º BIMESTRE E TÉRMINO DO BIMESTRE 20 a 31 - RECESSO ESCOLAR	13	200

1º BIMESTRE: 15/02 a 07/05 = 49 DIAS	**3º BIMESTRE**: 02/08 a 01/10= 45DIAS
2º BIMESTRE: 10/05 a 23/07 = 54 DIAS	**4º BIMESTRE**: 04/10 a 17/12 = 52 DIAS
TOTAL: 200 DIAS LETIVOS	

LEGENDA	
	INÍCIO DE BIMESTRE
	FINAL DE BIMESTRE
	FERIADO
	FÉRIAS
	RECESSO
	FORMAÇÃO /PLANEJAMENTO
	PATRONO/ PATRONESSE
	ATIVIDADE CULTURAL

ANÁLISE, PARECER E HOMOLOGAÇÃO.

A- ANÁLISE E PARECER

APÓS ANÁLISE DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, **NOSSO PARECER É PELA HOMOLOGAÇÃO.**

Nova Campina, 23 de março de 2021.

Simoney Lucia T. Schimidt Araujo
RG: 17.575.324-6
CPF: 110.408.008-71
Supervisora de Educação Básica

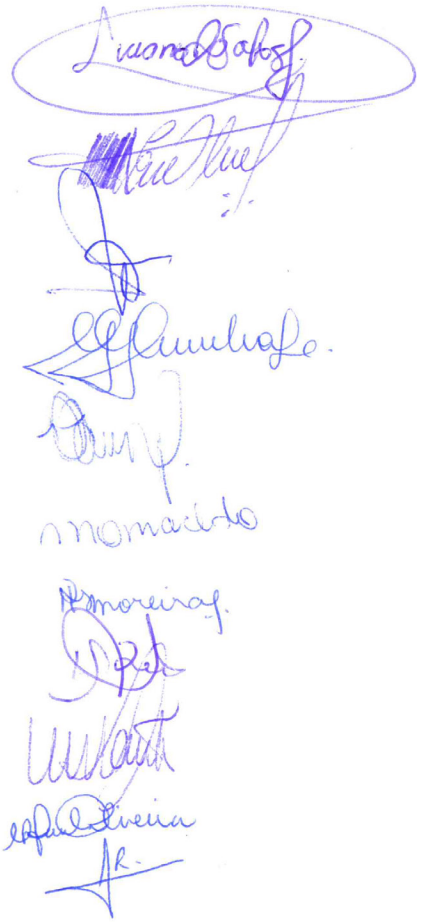
Roseli Ap. Gonçalves A. Leite
RG: 16.718.528-5
CPF: 512.288-86
Supervisão Básica

Luciano Vieira Proença
RG: 41.204.259-9
CPF: 316.252.618-37
Sec. Mun. de Ed. Cult. Esp. Tur. e Lazer

Comunicados

Ata da posse do Conselho Municipal do FUNDEB (mandato de 01/04/2021 a 31/12/2022)

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um às nove horas, ocorreu a posse dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB, devidamente eleitos e/ou indicados nos termos da legislação vigente. A posse foi iniciada com a recepção dos membros do Conselho pelo secretário municipal de educação Luciano Vieira Proença. A seguir foram empossados os seguintes conselheiros, conforme Decreto nº 3119, de 31 de março de 2021 I- Representantes do Executivo Municipal: titular Felipe Eduardo de Moura e Oliveira e suplente Fabrícia de Melo Lima Moreira; titular Adriane Lourenço Gil de Oliveira e suplente Miguel Firmino de Oliveira Júnior; II - Representantes dos diretores das Escolas Públicas Municipais: titular Ronaldo da Silva Moreira e suplente Nilza Maria Ferreira Loureiro; III – Representantes do Conselho Tutelar : titular Dayane Aparecida Ramos Oliveira Vieira e suplente Graziele Batista Camargo; IV - Representantes dos Professores das Escolas Municipais: titular: Alberto Fascetti de Souza e suplente João Batista Araujo Lima; V - Representantes dos Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Públicas Municipais: titular Roseli Pereira de Carvalho e suplente Eliana Santos de Oliveira; VI- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais: titular Márcia Maria dos Santos e suplente Geane Gomes da Cunha Lima, titular Miriam Nachabe de Matos e suplente Vanessa de Oliveira Camargo Pereira; VII – Representantes de Alunos das Escolas Públicas Municipais: titular: Daniele Rodrigues Forquim e suplente Victor Miguel de Oliveira Lara, titular Alex Loureiro Santos e suplente Jossimara Guimarães; VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação: titular Liziane Rodrigues Sales Freitas e suplente Liziane Santiago Ferreira Neves e Silva; IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil : titular Letícia de Moura Oliveira Lima e suplente Maria do Carmo Oliveira Machado, titular Janaina Aparecida Batista Duarte e suplente Gislaine Aparecida Delgado Morais. Após votação pelos presentes foi eleita como Presidente do Conselho a Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais a Sra. Márcia Maria dos Santos e como Vice-presidente a Representante do Conselho Tutelar a Sra. Dayane Aparecida Ramos Oliveira Vieira. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que foi lavrada e assinada pelos presentes. Nova Campina, trinta de abril de dois mil e vinte e um.



Ata da 1ª reunião do Conselho Municipal do FUNDEB (mandato de 01/04/2021 a 31/12/2022)

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um às nove horas, ocorreu a primeira reunião do Conselho Municipal do FUNDEB, devidamente eleitos e/ou indicados nos termos da legislação vigente, para análise e parecer das contas do Fundeb do 1º trimestre de 2021. Estavam presentes os seguintes conselheiros, conforme Decreto nº 3119, de 31 de março de 2021 I- Representantes do Executivo Municipal: titular Felipe Eduardo de Moura e Oliveira; titular Adriane Lourenço Gil de Oliveira e suplente Miguel Firmino de Oliveira Júnior; II - Representantes dos diretores das Escolas Públicas Municipais: titular Ronaldo da Silva Moreira e suplente Nilza Maria Ferreira Loureiro; III – Representantes do Conselho Tutelar : titular Dayane Aparecida Ramos Oliveira Vieira; VI- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais: titular Márcia Maria dos Santos e suplente Geane Gomes da Cunha Lima, suplente Vanessa de Oliveira Camargo Pereira; VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação: titular Liziane Rodrigues Sales Freitas; IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil : suplente Maria do Carmo Oliveira Machado. Foi deliberado pelo conselho que as reuniões ordinárias acontecerão mensalmente; também será feito um requerimento para convocar o Sr. Marcos Takabayachi para alguns esclarecimentos mais detalhados sobre o motivo de constar Coordenação de Cultura e não Coordenação de Educação nos relatórios apresentados do primeiro trimestre. O parecer das contas do primeiro trimestre analisado por este conselho foi aprovado por todos os presentes. A próxima reunião ocorrerá no dia vinte e oito de maio do corrente ano. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que foi lavrada e assinada pelos presentes. Nova Campina, trinta de abril de dois mil e vinte e um.

Márcia Maria dos Santos (PRESIDENTE)	
Dayane Aparecida Ramos Oliveira Vieira (VICE-PRESIDENTE)	
Adriane Lourenço Gil de Oliveira (SECRETÁRIA)	
Felipe Eduardo de Moura e Oliveira	
Geane Gomes da Cunha Lima	
Liziane Rodrigues Sales Freitas	
Maria do Carmo Oliveira Machado	
Miguel Firmino de Oliveira Júnior	
Nilza Maria Ferreira Loureiro	
Ronaldo da Silva Moreira	
Vanessa de Oliveira Camargo Pereira	

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Antonio Neves Cavalheiro
Vice – Prefeito

Antonio Isael de Oliveira Junior
Secretário de Saúde

Dayane Mesquita Camargo
Secretaria de Administração e Planejamento

Eliel Cardoso Santiago
Secretario de Governo

Luciano Vieira Proença
Secretario de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Marcos Takabayachi
Secretario de Finanças

Orlando Cardoso de Almeida
Secretario de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Anderson Fabricio Souza Silva
Presidente

Calir Lopes de Araujo
Vice – Presidente

Rosemari da Silva Oliveira
Primeira Secretaria

Célio Santos Andrade
Segundo Secretario

Vereadores

Aparecido José de Almeida

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**